

RESOLUÇÃO Nº 30/2006
(Publicada no Diário Oficial de 11 e 12/11/2006)

Ver Resolução nº 175/21, que alterou o prazo de fruição dos benefícios por mais 06 (seis) meses no período de 01/11/21 a 30/04/22.

Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à GILVANDO BARBOSA LIMA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à indústria GILVANDO BARBOSA LIMA, CNPJ nº 04.623.865/0001-65, instalada no município de Ipirá - neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente, o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa GILVANDO BARBOSA LIMA, nas operações de saídas de bolsas, cintos, carteiras e sandálias, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir de 1º de novembro de 2006.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 2º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de novembro de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente